

# EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL DO SUL DE MINAS GERAIS

*Financial education in elementary education in the state school network  
of southern minas gerais*

Luan Moreira Machado <sup>1</sup>  
Rodrigo Rios Faria de Oliveira <sup>2</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa teve como objetivo investigar como a educação financeira é abordada nas escolas da rede estadual do Sul de Minas Gerais, especificamente, no ensino fundamental. O tema se tornou componente obrigatório em 2020 nos currículos educacionais do ensino fundamental e infantil nas escolas públicas e privadas, tendo em vista o crescimento desenfreado de inadimplentes no Brasil, que segundo o Sistema de Proteção ao Crédito (SPC) gira em torno de 61 milhões de pessoas. Além disso, a adoção da educação financeira nas escolas é recomendada pelos organismos internacionais como a Organização de Cooperação de Desenvolvimento Econômico (OCDE), Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (BM) e nacional como o Banco Central do Brasil (BCB), e o programa de Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF). Os materiais analisados foram a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), Planos de Estudos Tutorados de Minas Gerais (2020) e o Projeto Político-pedagógico. Neste último documento, de três escolas selecionadas no sul de Minas Gerais, nas quais estão situadas em Pouso Alegre, Congonhal e Heliódora. No que diz respeito aos currículos educacionais, foram consultados seu

---

1 Mestre em Educação, Conhecimento e Sociedade. E-mail:  
luanmachado201492@gmail.com Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7890910369039426>

2 Doutor em Ciências da Linguagem. Mestre em Direito. E-mail:  
rodrigorios.adv@gmail.com Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4212680724753782>

aspecto legal, previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Diretrizes Curriculares Educacionais (DCN). As metodologias utilizadas neste trabalho foram desenvolvidas por meio de pesquisas bibliográficas, além de análises de documentos normativos e didáticos.

**Palavras-chave:** Educação. Finanças. Ensino Fundamental. Matemática Financeira.

**Abstract:** This research aimed to investigate how financial education is approached in state schools in the south of Minas Gerais, specifically, in elementary school. The theme became a mandatory component in 2020 in the educational curricula of elementary and early childhood education in public and private schools, in view of the rampant growth of defaulters in Brazil, which according to the Credit Protection System (SPC) is around 61 million of people. In addition, the adoption of financial education in schools is recommended by international organizations such as the Organization for Economic Development Cooperation (OECD), International Monetary Fund (IMF), World Bank (BM) and national ones such as the Central Bank of Brazil (BCB), and the National Strategy for Financial Education (ENEF) program. The materials analyzed were the Common National Curriculum Base (BNCC), Reference Curriculum of Minas Gerais (CRMG), Tutored Study Plans of Minas Gerais (2020) and the Political-Pedagogical Project, in this last document, of three selected schools in the south of Minas Gerais, where they are located in Pouso Alegre, Congonhal and Heliódora. With regard to educational curricula, their legal aspect was consulted, provided for in the Federal Constitution of 1988, in the Law of Guidelines and Base of National Education (LDB), Law No. 9394, of December 20, 1996, and the Educational Curriculum Guidelines (DCN). The methodologies used in this work will be developed through bibliographical research, in addition to analyzes of normative and didactic documents.

**Keywords:** Education. Finance. Elementary Education. Financial Mathematics.

## INTRODUÇÃO

Este estudo aborda o tema da educação financeira nos currículos educacionais do ensino fundamental das escolas da rede pública estadual do Sul de Minas Gerais, além de materiais e documentos pedagógicos e normativos, tendo em vista a necessidade da implementação do tema ainda na educação básica.

No Brasil, a educação financeira não é um tema recorrente nas discussões em ambientes escolares e domésticos, de modo que reflexos dessa falta de diálogo têm impactado a forma como o brasileiro se comporta em eventos que envolvem as operações financeiras, como as compras, vendas, empréstimos, financiamentos, aplicações ou investimentos a longo prazo, como por exemplo, os fundos previdenciários.

Em situações de compras, as pessoas recorrem a créditos oferecidos por instituições financeiras, ou até mesmo pelas próprias empresas que comercializam os produtos, sem ao menos refletirem sobre as condições às quais vão se submeter. Normalmente, o valor das parcelas é o único critério levado em consideração por boa parte dos consumidores, sendo este analisado isoladamente, apenas com foco na disponibilidade salarial, ignorando totalmente outros fatores, como as taxas de juros e o preço final da mercadoria.

Não se pode afirmar que os parcelamentos ou créditos disponibilizados para os consumidores sejam prejudiciais, pelo contrário; essas opções viabilizam as compras dos produtos que no momento não seriam possíveis de serem obtidos e ainda alavancam a economia de

modo geral e a produção industrial em particular. O problema em questão são as empresas, ou até mesmo os vendedores que se aproveitam da necessidade e da vulnerabilidade das pessoas, notadamente os hipossuficientes, para concretizar a venda dos produtos com acréscimo de juros extorsivos.

É frequente no noticiário econômico a veiculação de diversos casos de instituições que foram processadas por praticarem, além de juros abusivos, anatocismos e vendas casadas de seguros e garantia estendida em seus produtos, entre outros serviços, sem a devida compreensão do consumidor, explorando a boa-fé, a falta de conhecimento e interesse financeiro dos consumidores que estão expostos à mercê do mercado.

Assim, a educação financeira pode contribuir com o processo de desenvolvimento econômico das pessoas, possibilitando o aumento da poupança nacional e evitando, em consequência, que fiquem vulneráveis em razão da ignorância em relação às questões financeiras, matemáticas ou, até mesmo, por acreditarem que o mercado não vai praticar de forma abusiva os artifícios para vender suas mercadorias e auferir lucros indevidos, a partir da usura de determinados comerciantes.

Por todo o exposto, é perceptível a existência de certa carência na educação financeira de forma particular e geral, para uma relação com o comércio de bens e serviços que nos impelem para o consumo exagerado e, por vezes, até compulsivo, o que torna esses hábitos constantes no cotidiano.

Podemos compreender que tais disposições acabam comprometendo a renda das famílias, e conseqüentemente, criando situações de inadimplência com a perda de controle dos gastos ou ainda por outros fatores, por exemplo, as despesas médicas ou desemprego. Esse desequilíbrio financeiro é oriundo da equação dos resultados do descontrole em que as despesas superam as receitas do

grupo familiar ou individual.

Em 2019, o Ministério da Educação (MEC) definiu que em 2020 a educação financeira fosse incluída na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), especificamente, no ensino fundamental e Infantil, de modo a abordar de forma transversal os conteúdos nas escolas. Mediante a essa resolução, as instituições de ensino devem se adequar a essa demanda.

Diante dessa perspectiva, a adoção da educação financeira nos currículos educacionais ou em materiais pedagógicos é um importante aliado para transformar a qualidade de vida das pessoas para melhor, além de contribuir com o crescimento econômico do país. Logo, o processo de educação financeira não é modismo, mas sim necessidade, desafio para os estados e seus governantes, pais e escolas.

## **1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o conceito de educação financeira pode ser delineado como

O processo pelo qual consumidores/investidores financeiros aprimoram sua compreensão sobre produtos, conceitos e riscos financeiros e, por meio de informação, instrução e/ou aconselhamento objetivo, desenvolvem as habilidades e a confiança para se tornarem mais conscientes de riscos e oportunidades financeiras, a fazer escolhas informadas, a saber onde buscar ajuda, e a tomar outras medidas efetivas para melhorar seu bem-estar financeiro (OCDE, 2005, p.5).

Esse processo em que as pessoas enriquecem o seu conhecimento sobre a educação financeira as auxilia nas decisões, permitindo-lhes autonomia sobre as finanças de forma lúcida, não somente de maneira individual, mas também de forma coletiva, já que uma pessoa bem instruída pode conscientizar outras pessoas que não estão preparadas para as operações financeiras presentes no

cotidiano.

Para a ENEF (Estratégia Nacional de Educação Financeira), em seu plano diretor elaborado em 2010, a definição de educação financeira é a mesma descrita pela OCDE, no entanto, com algumas adaptações para a realidade nacional, sendo

O processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram sua compreensão dos conceitos e dos produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação claras, adquiram os valores e as competências necessários para se tornarem conscientes das oportunidades e dos riscos neles envolvidos e, então, façam escolhas bem informadas, saibam onde procurar ajuda, adotem outras ações que melhorem o seu bem-estar, contribuindo, assim, de modo consistente para formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro (BRASIL, [2010?], p. 20).

Dessa maneira, entende-se que a educação financeira é a vertente pedagógica em que as pessoas têm acesso às informações e técnicas sobre as práticas de mercado, aperfeiçoando o pensamento analítico para as tomadas de decisões sobre o consumo de bens e serviços de maneira consciente, com o propósito de promover o bem-estar financeiro e, por consequência, a qualidade de vida.

O hábito de buscar condições favoráveis para a sustentabilidade financeira pode ser explorado por qualquer indivíduo disposto a aprender as práticas de mercado, como cálculos usados pela matemática financeira e alguns elementos da contabilidade, como por exemplo, o fluxo de caixa para o controle dos recursos monetários. No entanto, quando o assunto é gestão de recursos, poucas pessoas demonstram interesse no assunto.

Desse modo, a promoção de programas e eventos publicitários de conscientização sobre a educação financeira poderia impulsionar o tema para fazer parte do cotidiano dos brasileiros, tornando-se uma prática relevante ao desenvolvimento econômico do país, além de

contribuir com o bem-estar financeiro individual e coletivo.

Todo cidadão pode desenvolver habilidades para melhorar sua qualidade de vida e a de seus familiares, a partir de atitudes comportamentais e de conhecimentos básicos sobre gestão de finanças pessoais aplicados no seu dia a dia (BCB, 2013, p. 4).

De acordo com a OCDE (2005, p. 7), no que diz respeito aos programas de conscientização relacionados à educação financeira, estes devem ser oferecidos para “que ajudem o consumidor financeiro a encontrar informações e entender os prós e contras, bem como os riscos dos diferentes tipos de produtos e serviços financeiros”. Com o intuito de atender essas recomendações, o Banco Central do Brasil (BCB) desenvolveu o Cidadania Financeira, um programa voltado para o público compreender e gerenciar os próprios recursos financeiros, baseado em quatro pilares: inclusão financeira; proteção do consumidor; participação e educação financeira.

Consumidores bem-educados financeiramente demandam serviços e produtos adequados às suas necessidades, incentivando a competição e desempenhando papel relevante no monitoramento do mercado, uma vez que exigem maior transparência das instituições financeiras, contribuindo, dessa maneira, para a solidez e para a eficiência do sistema financeiro (BCB, 2013, p. 4).

No *site* do BCB, é possível acessar três perfis de busca: planejamento, endividamento ou investimento. Cada tópico oferece dicas e ações para serem tomadas diante das situações financeiras pela qual a pessoa se encontra. Além disso, o BCB dispõe de um caderno para Gestão de Finanças pessoais disponibilizado no formato digital.

[...] este Caderno de Educação Financeira é mais um produto que o BCB disponibiliza à população para difundir conhecimentos básicos sobre finanças pessoais. O Caderno tem o objetivo de promover a reflexão do cidadão sobre sua relação com o dinheiro e sobre como a adequada gestão de suas finanças pessoais pode contribuir para seu bem-estar. Com linguagem cotidiana e abordagem comportamental,

procura ser de fácil entendimento e de aplicação prática na vida pessoal, razão pela qual pode ajudar o cidadão na administração dos seus recursos financeiros, abrindo caminho para melhorar sua qualidade de vida (BCB, 2013, p. 7).

Outro programa elaborado pelas autoridades brasileiras foi a ENEF pelo Decreto nº 7.397/2010, que em 2020 foi revogado pelo Decreto nº 10.393/2020, o qual institui a nova ENEF e o FBEF (Fórum Brasileiro de Educação Financeira). Seu ecossistema é composto por quatro componentes: plataforma, *game*, campanha de comunicação e rede de formação de professores. Além disso, ele conta em seu *site* com cursos para educação financeira nas escolas, além de livros didáticos voltados para o ensino fundamental nos anos iniciais, finais e ensino médio.

A ENEF tem os objetivos de promover e fomentar a cultura de educação financeira no país, ampliar a compreensão do cidadão, para que seja capaz de fazer escolhas consciente quanto à administração de seus recursos, e contribuir para eficiência e solidez dos mercados financeiro, de capitais, de seguros, de previdência e de capitalização (BRASIL, 2010, p. 2).

O FBEF é responsável por organizar, direcionar e promover a ENEF, conforme estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 10.393/2020, que define suas competências

- I- Implementar e estabelecer os princípios da ENEF;
- II- Divulgar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal propostas por seus membros, por outros órgãos e entidades públicas ou por instituições privadas;
- III- compartilhar as informações sobre as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal produzidas pelos órgãos e entidades representados, para identificar as oportunidades de articulação; e
- IV- Promover a interlocução entre os órgãos ou as entidades públicas e as instituições privadas para estimular e, sempre que possível, integrar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal (BRASIL, 2020, s.p.).

A composição dos representantes FBEF é tratada no Art. 3º do Decreto 10.393/2020, e é composta pelos seguintes órgãos e entidades:

BCB, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Além disso, há o segundo grupo, composto por quatro representantes de governo, Ministério da Economia, Ministério da Previdência e Trabalho, Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Educação, conforme

- I - Banco Central do Brasil;
- II - Comissão de Valores Mobiliários;
- III - Superintendência de Seguros Privados;
- IV - Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia;
- V - Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
- VI - Superintendência Nacional de Previdência Complementar;
- VII - Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e
- VIII - Ministério da Educação (BRASIL, 2020, s.p.).

Tendo como base os representantes do FBEF, observa-se que é interesse do Estado que a população tenha acesso às informações sobre a educação financeira como políticas públicas. No entanto, entidades como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Federal de Economia (COFECON), Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), entre outros, poderiam fazer parte do FBEF, a fim de contribuir suas experiências para aperfeiçoar a ENEF.

Outro ponto a ser ressaltado é que as instituições financeiras presentes no Brasil oferecem cartilhas digitais sobre a educação financeira em seu *site*, como o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, entre outras organizações privadas, seguindo a recomendação da OCDE de incentivar a população a buscar o conhecimento sobre as finanças.

No que diz respeito ao campo educacional, a OCDE (2005, p. 6) defende e recomenda que a educação financeira “[...] deve começar

na escola. As pessoas devem ser educadas sobre questões financeiras o mais cedo possível em suas vidas”, ou seja, o hábito de lidar com as finanças deve ser trabalhado ainda na educação básica para formar adultos conscientes e preparados financeiramente.

A OCDE também ressalta a importância da formação dos docentes para a implementação da educação financeira em ambientes escolares, além de mecanismos e materiais didáticos, assegurando a qualidade das informações direcionadas aos alunos.

Para os programas que demandam o uso de salas de aula, deve-se promover treinamento e capacitação dos educadores. A esse respeito, deve-se estimular o desenvolvimento de programas para "educar os educadores" e o fornecimento de materiais e ferramentas de informações específicas para esses educadores (OCDE, 2005, p. 8).

Nessa mesma linha, no âmbito educacional, o plano diretor da ENEF cita a realidade da educação financeira nos lares e nas escolas brasileiras, bem como os objetivos de sua atuação para tentar mudar o cenário econômico social de nosso país.

Temos um fato: a educação financeira não é trabalhada na formação de crianças e jovens brasileiros, seja na escola, seja em casa. Um dos propósitos da ENEF nas escolas, portanto, é educar crianças e adolescentes para lidar não só com o dinheiro, mas também para planejar sua trajetória de vida e se preparar, de forma segura, para oscilações econômicas, independentemente de possuir pouco ou muito recurso financeiro para sua manutenção (BRASIL, 2010, p. 94).

Um reflexo dessa realidade foi o resultado apresentado no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (*Programme for International Student Assessment - PISA*) no ano de 2015, para avaliar os jovens de até quinze anos sobre o letramento financeiro; o desempenho do Brasil ficou consideravelmente abaixo da média dos dez países que fazem parte da OCDE que participaram da avaliação.

Já em comparação com os países sul-americanos, na média, o Brasil ficou atrás de Chile e Peru.

Os jovens de 15 anos, em geral, já tomam decisões financeiras que vão da compra de créditos para celular até decisões sobre como gastar o próprio dinheiro. Além disso, provavelmente estão começando a encontrar situações em que precisam definir suas prioridades de gastos. Também precisam estar conscientes dos custos em andamento e atentos a possíveis fraudes. Com mais idade, é provável que tenham de tomar decisões com consequências financeiras a longo prazo (INEP, 2017, p.4).

Diante desse cenário, a educação financeira inserida no ensino fundamental pode assegurar que o aluno manipule seus recursos financeiros de maneira adequada na vida adulta, já que a prática do tema vai desenvolver seu conhecimento sobre as finanças, assim como as demais habilidades ou nas unidades temáticas abordadas nos currículos escolares, como grandezas e medidas, equações, geometria, probabilidade e estatísticas.

Ao longo do Ensino Fundamental, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores, pela ampliação das práticas de linguagem e pela experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses quanto suas expectativas em relação ao que ainda precisam aprender (MINAS GERAIS, 2018, p. 197).

Até mesmo com o processo de alfabetização, os alunos começam a aprender no início do processo educativo, com as letras, depois as formações silábicas e as palavras. Na educação financeira, caso seja abordada nos currículos da educação básica, não seria diferente se iniciada ainda no ensino fundamental, com o passar do tempo e o desenvolvimento das habilidades, certamente os alunos apresentariam avanços consideráveis ao final de um ciclo estudantil.

[...] desenvolve-se, nesta trajetória, a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente (MINAS GERAIS, 2018, p. 197).

É possível promover essa sequência na caminhada acadêmica através de currículos educacionais estruturados que abordam os temas necessários para a formação intelectual e social dos estudantes conforme avançam as etapas. Nesse sentido, recorreremos a Sacristán (2000, p.19), que define as estruturas que compõem os currículos educacionais, sendo

[...] o conteúdo (o que é ensinado e sobre o que se aprende), são distribuídos os períodos para se ensinar e aprender, é separado o que será o conteúdo do que se considera que deva estar nele inserido e quais serão os conteúdos externos e mesmo estranhos. Também são delimitados os territórios das disciplinas e especialidades e são delimitadas as referências para a composição do currículo e orientação da prática de seu desenvolvimento.

Dessa maneira, a educação financeira presente em conteúdo dos currículos educacionais, como a BNCC e o CRMG (Currículo Referência de Minas Gerais) resultaria na abordagem do tema nas instituições de educação básica públicas e privadas, conforme apresenta a BNCC

[...] contextualizar os conteúdos dos componentes curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens estão situadas (BRASIL, 2017, p. 16).

Para compreender como a educação financeira pode estar relacionada no currículo educacional e a sua organização, neste caso a BNCC, é necessário observar as obrigatoriedades que o DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) estabelece, precisamente em seu Art. 15, o qual direciona as áreas de conhecimento e os componentes curriculares obrigatórios do ensino fundamental, com exceção do Ensino Religioso que é facultativo, sendo

I – Linguagens: a) Língua Portuguesa; b) Língua Materna, para populações indígenas; c) Língua Estrangeira moderna; d) Arte;

- e) Educação Física;
- II – Matemática;
- III – Ciências da Natureza;
- IV – Ciências Humanas: a) História; b) Geografia;
- V – Ensino Religioso (BRASIL, 2010 a, s.p.).

Em 2018, atendendo às recomendações da DCN, o Ministério da Educação entregou ao Conselho Nacional de Educação (CNE) a terceira versão da BNCC, para o processo de audiência pública. Ainda no mesmo ano, o documento foi homologado e passou a ser implementado na educação básica brasileira em escolas públicas e privadas.

Diante dessa composição estrutural, que contempla além da área do conhecimento e dos componentes curriculares, há a competência específica do componente que é constituído pelas unidades temáticas, objetos de conhecimento e as habilidades.

Para garantir o desenvolvimento das competências específicas, cada componente curricular apresenta um conjunto de habilidades. Essas habilidades estão relacionadas a diferentes objetos de conhecimento – aqui entendidos como conteúdos, conceitos e processos –, que, por sua vez, são organizados em unidades temáticas. As habilidades expressam as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos alunos nos diferentes contextos escolares. Para tanto, elas são descritas de acordo com uma determinada estrutura [...] (BRASIL, 2017, p. 28-29).

Na BNCC, essas habilidades são identificadas por uma sequência alfanumérica composta por oito caracteres, nesse código é possível identificar as diferentes etapas, ano do ensino, componente curricular e, por último, as habilidades a serem desenvolvidas em sala de aula, conforme representação abaixo.

É possível observar que a matemática (MA) é descrita como componente curricular obrigatório no ensino fundamental. Assim, é provável que a educação financeira possa estar relacionada nas habilidades nessa área de conhecimento com um determinado código.

Nesse caso, a realização de pesquisas bibliográficas, especialmente nos currículos educacionais, como a BNCC e o CRMG, demonstraria em quais situações a educação financeira é encontrada nesses documentos.

**Figura** - Identificação de habilidades por códigos alfanuméricos.



Fonte: Brasil (2017, p. 26-29).

Durante o desenvolvimento deste trabalho, o MEC juntamente com a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desenvolveu a plataforma “Educação Financeira na Escola” para a capacitação inicial de 500 mil professores nos próximos três anos, a partir de 2021 nas escolas públicas e privadas. A previsão, durante esse período, é capacitar cerca de 25 milhões de alunos da educação básica sobre as questões financeiras.

O acordo prevê ainda apoio técnico e orientação pedagógica aos professores em relação aos principais temas que permeiam a educação financeira, tais como: formação de poupança;

consumo consciente; orientação a investimentos; proteção contra fraudes financeiras; sustentabilidade; e desenvolvimento de hábitos e atitudes que contribuam para o bem-estar financeiro (MEC/CVM, 2021).

Finalizadas as fundamentações teóricas referentes à educação financeira, apresenta-se na próxima seção, aspectos legais, conceituais e teóricos da educação.

## **2. EDUCAÇÃO: ASPECTOS LEGAIS, CONCEITUAIS E TEÓRICOS**

O conceito de educação escolhido para este estudo trata do tema como um processo sócio pedagógico e constitui a base teórica para as práticas de educação voltadas para o desenvolvimento do ser humano. Esse processo, por sua vez, reúne pessoas com diferentes saberes e habilidades, vinculadas às instituições, com ou sem fins lucrativos e com propósitos comuns. Conforme a perspectiva de Lück (2009, p. 20), o conceito de educação pode ser definido como:

[...] um processo sócio pedagógico voltado para a mobilização do talento humano e o seu desenvolvimento, mediante a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o exercício consciente, comprometido e pleno da cidadania, englobando a participação no mundo do trabalho e o uso dos bens culturais disponíveis.

Vale ressaltar que a educação incorporou em seus pressupostos e assumiu o exercício consciente “pleno de cidadania”, procurando disseminar essa concepção por meio de documentos oficiais, como leis, portarias, notas técnicas e instruções que orientam a sua prática incluindo “a participação no mundo do trabalho”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, em seu Art. 1º, afirma que:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996, s.p.).

Dessa maneira, entendemos que a educação é essencial e indispensável para viabilizar a melhoria na vida das pessoas para o convívio e desenvolvimento em sociedade. Entretanto, existe um longo caminho percorrido pela educação antes de alcançar a população, transitando por dispositivos legais, normativos e pedagógicos dos sistemas educacionais brasileiros, apesar da sua concepção formativa e da proposta de educação democrática por meio da participação.

A necessidade de articular ações que viabilizem a participação e o engajamento de todos os atores no processo nos impulsiona cada vez mais a aprofundar conhecimentos e técnicas ante a realidade do desafio com que o processo pedagógico tem se apresentado na instituição.

Para compreender o caminho da educação brasileira, recorreremos ao Art. 205 da Constituição Federal (CF) do Brasil de 1988, que estabelece que

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, s.p.).

Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, referida no Art. 22 da CF de 1988, reafirma o direito à educação e a sua finalidade descrita no Art. 2º ao determinar que:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996, s.p.).

Dessa maneira, a educação brasileira é classificada em dois níveis: educação superior, que compreende a graduação e pós-graduação, e a educação básica, composta pela pré-escola, ensino fundamental e ensino médio. A educação básica é de caráter obrigatório e gratuito, dos quatro aos dezessete anos de idade, garantida pelo Estado.

A finalidade da educação básica é descrita na LDB, Lei nº 9.394/96, no Art. 22; “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Logo, é possível inferir que estão atrelados à adequação e pertinência dos processos de formação e constituição do sujeito, à condição social e cultural da escola, à construção da cidadania e ao exercício da democracia.

Para orientar a pertinência da educação básica, foi criada a BNCC que “é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação [...]” (BRASIL, 2017, p.7).

A descrição do currículo comum educacional é exposta na Constituição Federal de 1988 (CF/88), no Art. 210, o qual determina que: “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. Tais normas são ratificadas peremptoriamente no Art. 26, da LDB nº 9.394/96, que estabelece que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) (BRASIL, 1996, s.p.).

Dessa maneira, a implementação da BNCC tornou-se obrigatória, e tem o objetivo de direcionar a educação básica brasileira, abordando os conteúdos e habilidades necessárias para o desenvolvimento da educação em todo o território, de norte a sul, seja em escolas públicas ou privadas. Esse documento assegura que as escolas trabalhem nas competências descritas em cada etapa de ensino da educação.

Vale ressaltar ainda que a BNCC é baseada nas DCN que estabelecem as áreas de conhecimento e os componentes curriculares obrigatórios, com o objetivo de garantir a formação básica comum da educação brasileira, conforme citado na CF de 1988 e na LDB nº 9.394/96.

Depois de direcionada pelos currículos educacionais, a educação passa pelo Projeto Político-pedagógico (PPP) das escolas para atender as necessidades locais da sociedade. Para Libâneo (2004, p. 56), o PPP pode ser definido como:

[...] documento que detalha objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido na escola, expressando a síntese das exigências sociais e legais do sistema de ensino e os propósitos e expectativas da comunidade escolar. A sua elaboração exige, portanto, planejamento, de modo a evitar improvisações e a facilitar a realização dos objetivos traçados.

Ato contínuo à elaboração PPP, o próximo passo do professor é o planejamento da aula que é registrado antecipadamente no plano de ensino em consonância com os conteúdos exigidos nos currículos educacionais, conseqüentemente apresentados no PPP e que serão lecionados aos estudantes da educação básica. Recorrendo mais uma vez a Lück (2009, p. 39), a fim de fundamentar melhor o plano de ensino, ele afirma que:

[...] se assenta sobre o PPP e a organização curricular adotada pela escola, em acordo com as Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais definidas para o nível de ensino em questão. Ele organiza o conjunto das experiências de sala de aula e extraclasse a serem promovidas sob a orientação do professor, em um ano letivo.

Vale lembrar que alguns estados brasileiros têm currículos educacionais próprios, trabalhando tópicos variáveis de cada região, respeitando a regionalidade e a hierarquia legislativa, normativas pedagógicas do sistema educacional.

No que se refere à legalidade da educação financeira, a BNCC cita a necessidade da inclusão do tema como atual e relevante para o desenvolvimento da sociedade:

Há hoje mais espaço para o empreendedorismo individual, em todas as classes sociais, e cresce a importância da educação financeira e da compreensão do sistema monetário contemporâneo nacional e mundial, imprescindíveis para uma inserção crítica e consciente no mundo atual (BRASIL, 2017, p. 568).

A necessidade da implantação da educação financeira existia antes mesmo da inclusão do tema na BNCC (2017), e abriu portas para a criação do Projeto de Lei nº 7.318/2017, que cita a adição do tema na Lei nº 9.394/96 na matriz curricular da educação básica. Nele, Marco Antônio Feliciano (PSC-SP), que é Deputado Federal, justifica a implementação do conteúdo nas escolas e menciona:

O crescimento do país só pode acontecer quando os alunos recebem informações significativas quanto ao seu desenvolvimento financeiro, formação como cidadão atuante e comprometido com o desenvolvimento de sua nação, lembrando que esse futuro cidadão brasileiro poderá influenciar, de acordo com seu preparo, e muito a economia de seu país (BRASIL, 2017, s.p.).

Outro Projeto de Lei nº 3.145 de 2020, de autoria do Deputado Federal Loester Carlos Gomes de Souza (PSL-MS), torna obrigatória a inclusão da educação financeira de forma transversal nos currículos da educação básica na Lei nº 9.394/96. Loester afirma sobre a importância

do tema:

A educação financeira possibilita mais condições para a tomada de decisão de forma consciente e fundamentada, devendo ser vista pelo Brasil como um dos pilares fundamentais do crescimento e amadurecimento econômico e financeiro da população e do País (BRASIL, 2020, s.p).

Vale ressaltar ainda que a educação financeira é um ramo da educação e é garantida pelo Art. 205 da CF do Brasil de 1988.

## **CONCLUSÃO**

Por meio deste estudo foi possível obter informações relevantes de como a educação financeira é abordada no ensino fundamental, precisamente em materiais pedagógicos e documentos normativos, como a BNCC, CRMG, PET (2020) e os PPP's das escolas participantes da pesquisa, além das questões legais que regulam e garantem a educação no Brasil, no caso a CF de 1988 e a LDB 9.394/96.

O estudo dos resultados demonstra que a educação financeira está incluída na BNCC do ensino fundamental, precisamente no 5º, 6º, 7º e 9º ano. No entanto, currículos educacionais interromperam a sequência do tema no 8º ano, retomando-o no 9º ano, sem motivos evidenciados sobre essa decisão.

Apesar dos resultados contidos nesta pesquisa em que o tema da educação financeira está incluído nos currículos educacionais e materiais pedagógicos, o tema ainda é tratado de forma superficial. Assim, é preciso que os conteúdos passem por atualizações e incluam outras variáveis presentes no cotidiano dos alunos, como a inflação e pesquisa de mercado, além da conscientização de golpes e fraudes existentes no meio financeiro.

É importante ressaltar a iniciativa do MEC que em parceria com o CVM desenvolveu o programa Educação Financeira na Escola, cujo objetivo é a formação de professores da rede pública e privada sobre a educação financeira no meio educacional. O curso será disponibilizado através da modalidade de ensino a distância (EAD) para viabilizar a participação dos professores em qualquer região do Brasil.

Essa iniciativa certamente vai contribuir para que a educação financeira já previstas nos currículos educacionais seja disseminada nas instituições de ensino básico, viabilizando aos professores o domínio do conteúdo e, por consequência, qualidade nas informações repassadas aos estudantes, que por sua vez vão estar preparados para empregar os conhecimentos adquiridos em sala de aula em seu dia a dia.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **BANCO CENTRAL DO BRASIL. Caderno de educação financeira: gestão de finanças pessoais.** Brasília: BCB, 2013. Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/documentos\\_cidadania/Cuidando\\_do\\_seu\\_dinheiro\\_Gestao\\_de\\_Financas\\_Pessoais/caderno\\_cidadania\\_financeira.pdf](https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/documentos_cidadania/Cuidando_do_seu_dinheiro_Gestao_de_Financas_Pessoais/caderno_cidadania_financeira.pdf). Acesso em: 27 fev. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. **Auxílio emergencial chega a 60% da população brasileira.** Assistência Social: Gov.br, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/600-dias/arquivos-de-600-dias/cidadania-auxilio-emergencial-chega-a-60-da-populacao-brasileira>. Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei 3.145/2020.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir educação financeira no rol dos temas transversais obrigatórios da educação básica. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2254589>. Acesso em: 06 mar.2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei 7.318/2017.** Altera os Art. 26, 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a disciplina "Educação Financeira" na matriz curricular nacional no ensino fundamental e médio. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2128440>. Acesso em: 06 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.393, de 9 de junho de 2020**. Institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF). Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10393.htm#art10](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10393.htm#art10). Acesso em: 30 de jan. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010**. Institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF) [revogado]. 2010b. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7397.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7397.htm). Acesso em: 30 de jan. 2021.

BRASIL. **Estratégia nacional de educação financeira (ENEF)**. Brasília: ENEF, [2010?]. Disponível em: <https://www.vidaedinheiro.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/Plano-Diretor-ENEF-Estrategia-Nacional-de-Educacao-Financeira.pdf>. Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 16 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. **Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. 2010a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf). Acesso em: 14 jun. 2020.

INADIMPLÊNCIA perde fôlego e país abre 2020 com 61 milhões de brasileiros negativados, revelam CNDL/SPC Brasil. **SPC BRASIL**, 2019. Disponível em: <https://www.spcbrasil.org.br/imprensa/noticia/7157>. Acesso em: 03 fev. 2021.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. PISA: informe de resultados do PISA 2015. Brasil: **INEP**, 2017. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/acoes\\_internacionais/pisa/resultados/2015/pisa\\_letramento\\_financeiro\\_brasil.pdf](https://download.inep.gov.br/acoes_internacionais/pisa/resultados/2015/pisa_letramento_financeiro_brasil.pdf). Acesso em: 23 abr. 2021.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO PESQUISADA. **Projeto político-pedagógico:** escola A. 2020.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO PESQUISADA. **Projeto político-pedagógico:** escola B. 2020.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO PESQUISADA. **Projeto político-pedagógico:** escola C. 2020.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão escolar:** teoria e prática. 5. ed. Goiânia: Alternativa, 2004.

LÜCK, H. **Dimensões da gestão escolar e suas competências.** Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MEC/CVM. **Educação Financeira na Escola**, 2021. Disponível em:

OCDE. **Recomendação do conselho de alfabetização financeira.** OCDE, 2020. Disponível em: <<https://www.oecd.org/daf/fin/financial-education/%5BPT%5D%20Recomenda%C3%A7%C3%A3o%20Princ%C3%ADpios%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Financeira%202005%20.pdf>>. Acesso em: 14 jun. 2020.

OCDE. **Recomendação sobre os princípios e as boas práticas de educação e conscientização financeira.** OCDE, 2005. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0461#translations>>. Acesso em: 5 set. 2021.

OECD. **PISA 2015 Results (Volume IV):** students' financial literacy. Paris, 2017. Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/9789264270282-en.pdf?expires=1630936931&id=id&accname=guest&checksum=C791364F7BC2302FB088C5764E6F5337>. Acesso em: 6 set. 2021.

OECD. **PISA 2018 Results (Volume IV):** are students smart about money. Paris, 2020. Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/48ebd1ba-en.pdf?expires=1630933503&id=id&accname=guest&checksum=34BC6B52CC34E2257DDBC878DED5884>. Acesso em: 6 set. 2021.

SACRISTÁN, J. G. **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

MACHADO, L. M; OLIVEIRA, R. R. F. de. EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL DO SUL DE MINAS GERAIS.  
**Revista DisSol – Discurso, Sociedade e Linguagem**, Pouso Alegre/MG, ano 10, n.º 23, jan-jun/2025, p. 250-273.